

Nº 639, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998.

**ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DOS EXERCÍCIOS DE 1993 A 1999, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAU
DE MARACANAU DECRETA E EU
LANÇAMENTO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Maracanaú, promoverão mediante autorização legislativa específica, a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão ou alteração da estrutura de carreira, concessão de vantagens ou aumento de remuneração, e a admissão de pessoal a qualquer título, cujo provimento obedecerá as condições estipuladas no Art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal pertinente, não podendo as despesas com pessoal ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) das receitas orçamentárias correntes, arrecadadas em cada exercício financeiro.

Parágrafo Único – Os atos de autoria dos Poderes Executivo e Legislativo, relacionados com as situações preconizadas no caput deste artigo ficam convalidados, retroativamente aos exercícios 1993, 1994, 1995, 1996, 1997 e 1998, estendendo-se as prerrogativas ao exercício de 1999.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PÁGO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAU, em 17 de dezembro de 1998.

JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

PGM/Rr

AFIXADO
Em 30/12/98

Ma. do Socorro de S. Maia
Depto. de Administração

